



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 68/90)

LEI N.º 1050,

de de de 19.....

Súmula: Altera os valores do metro quadrado de terreno, constante da tabela anexa a Lei Municipal nº 997, de 14/12/1989, atualiza os valores do metro quadrado de construção e dá nova redação ao § 2º, do artigo 4º, da referida Lei.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal Janaína a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os valores da tabela anexa a Lei Municipal nº 997/89, aplicando-se o percentual de 1.200% (um mil e duzentos por cento).

Art. 2º Ficam atualizados os valores do metro quadrado de construção, passando a vigorar a seguinte tabela:

TIPO DE CONSTRUÇÃO

Casa de alvenaria	Cr\$ 11.141,00
Casa de madeira.....	Cr\$ 4.150,00
Apartamento.....	Cr\$ 9.360,00
Telheiro.....	Cr\$ 3.250,00
Galpão.....	Cr\$ 5.850,00
Indústria.....	Cr\$ 3.900,00
Loja.....	Cr\$ 6.500,00
Construção precária.....	Cr\$ 3.250,00
Especial.....	Cr\$ 7.800,00

Art. 3º O § 2º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 997/89, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º -

§ 2º A avaliação dos imóveis não poderá ultrapassar, em qualquer hipótese, dos valores de cem (100) e duzentos (200) Bônus do Tesouro Nacional (B.T.N.), respectivamente, por metro quadrado de terreno e por metro quadrado de construção.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 27 de agosto de 1990

PUBLICADO NO JORNAL
D.O.E. Nº 3449
De 28/12/90 Pág. 83

Janaína
Dr. Adhemar Setti
PREFEITO MUNICIPAL